



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI GESTÃO: 2018/2019

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, no gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, localizado no Palácio da Justiça, às 14:30 horas, onde presentes se encontravam o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, comigo assessora técnica da Comissão, e os membros da COJURI, Desembargador Fausto de Castro Campos e Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, foi instalada a 10ª reunião ordinária da COJURI pelo Exmo. Sr. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Aberto os trabalhos, o Presidente solicitou a mim, assessora técnica da Comissão, os projetos pendentes de análise por parte da Comissão, de forma que a Comissão passou a analisar o projeto: **(i) Processo nº 011/2018 – COJURI, que “Altera a Resolução n. 400, de 06 de junho de 2017, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.** Inicialmente, o Des. Jovaldo Nunes requereu assessoria as eventuais emendas apresentadas, de modo que a assessoria informou que não foram apresentadas emendas ao projeto e que o objetivo do projeto é adequar a norma interna do Tribunal, a respeito da concessão de diárias a magistrados e servidores deste Poder, aos critérios estabelecidos pela Resolução n. 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que objetivou uniformizar as regras gerais para a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário. Daí o Des. Jovaldo informou que a proposta guarda harmonia teleológica com os termos da Resolução n. 73/2009, do CNJ, bem como com as novas regras ali implantadas através da Instrução Normativa 31, de 06 de fevereiro de 2015, que definiu novos critérios para a fixação dos valores de diárias devidas aos magistrados e servidores. Todavia, recebeu da Secretaria Geral sugestões de ajustes, a respeito da operacionalização do disposto no art. 2º do projeto, o qual autoriza de imediato a atualização dos valores de diárias já autorizadas, caso os deslocamentos ainda não tenham sido realizados, porque o Sistema de Diárias Eletrônicas, implantado no Tribunal, não permite autorização de regra que ainda não fora implantada no sistema. Por isso, a Comissão vai sugerir em seu parecer a supressão do art. 2º. E, por outro lado, com base na indicação encaminha (via *email*) pela DG a esta Comissão, vai propor a atualização dos valores constantes do Anexo Único da Diária Nacional dos ocupantes de cargos comissionados e dos cargos efetivos ou à disposição cuja exigência para nomeação seja a conclusão de ensino médio, no valor de R\$ 550,00. Ante o exposto, os membros da Comissão opinaram pela aprovação da proposta em exame, porém com a supressão do art. 2º (com a conseqüente transformação do subsequente em art. 2º) bem como com a devida atualização do valor da diária acima destacada. Por fim, pediu que colhesse as assinaturas dos desembargadores nos gabinetes dos membros da Comissão. Assim, o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu por encerrada a reunião, tendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

eu, _____ assessora técnica da COJURI, lavrado a presenta ata, que vai assinada pelo Desembargador Presidente e os demais membros da Comissão.

Des. Jovaldo Gomes Nunes
Presidente da COJURI

Des. Fausto de Castro Campos
Membro da Comissão

Des. José Ivo de Paula Guimarães
Membro da Comissão